



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE  
DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 3.235, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

*“Institui o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande e dá outras providências”.*

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituído o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande-RS, destinado a prestar o atendimento gratuito à população que necessitar dessa modalidade terapêutica de reabilitação, por intermédio de Profissionais da Fisioterapia, habilitados e capacitados, que irão monitorar e acompanhar, de forma supervisionada os diferentes ciclos de exercícios que os pacientes devem realizar para sua recomposição física.

**Parágrafo único.** O Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Arroio Grande terá instalação equipada e adequada à atividade fim, sendo composto por profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, nutrição, educação física, bem como por estagiários, para atender, gratuitamente, a população que for triada e encaminhada pelos profissionais médicos do SUS, de forma a reabilitá-los para o retorno de suas atividades o mais breve possível.

**Art. 2º** - Os integrantes do Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Arroio Grande estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos ...: 4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte de Recursos ...: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica -  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte de Recursos ...: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE  
DO PREFEITO**



**Art. 4º** - O Centro de Fisioterapia e Reabilitação deverá ser implementado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da promulgação do presente Projeto de Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 06 de abril de 2022.

  
Ivan Antônio Guevara Lopez  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Rafael da Silva Furtado  
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em <u>07/04/2022</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Impressa